



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

Contrato nº 101/2025

CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAÍ E SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÍ**, CNPJ n. 46.634.200/0001-05, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, na cidade de Itaí/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado na cidade de Itaí/SP, e de outro lado a entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA**, inscrita no CNPJ: 45.437.175/0001-07, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 95, Centro, na cidade de Taquarituba/SP, tendo como representante legal, a Sra. **Maria Helena Miano**, Presidente, brasileira, inscrita no CPF: 762.960.918-34, residente e domiciliado na cidade de Taquarituba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é o Credenciamento de unidade hospitalar com médico responsável pela realização de Colecistectomia.

Nº	Item (Descrição)	Qtde	Valor unitário	Valor global
1	Realização de credenciamento de unidade Hospitalar capacitada para realizar cirurgias de vesícula- Colecistectomia.	15	R\$ 5.080,00	R\$ 76.200,00
Total total				R\$ 76.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS.

A contratação proposta está estrategicamente alinhada ao planejamento institucional do órgão, em total conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas. Sob esse prisma, é relevante salientar que a contratação de unidade responsável pela realização de cirurgias de colecistectomia, visando atender as necessidades dos usuários deste município.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para solicitar a realização de cirurgias de colecistectomia (Vesícula).

O pleito se integra harmoniosamente às ações previstas no Plano Anual de Saúde, sendo compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde de Itaí. Este alinhamento estratégico visa assegurar a congruência entre a contratação proposta e os objetivos preconizados, garantindo a efetividade das ações no âmbito da saúde municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

Contrato nº 101/2025

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

I – DO CONTRATADO

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- b) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis se necessário;

Informações necessárias à formulação das propostas:

- a) Prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços: o Profissional deverá dar início aos atendimentos em até 07 dias após a assinatura do contrato
- b) Forma de execução: De acordo com o solicitado através da Secretaria de saúde
- c) Local de realização dos serviços: Os atendimentos deveram ocorrer nas dependências da contratada.

ACONTRATADA será obrigada a apresentar prova de regularidade com o Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município sede da empresa, através de licença sanitária

Executar integralmente todas as atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, durante a vigência do Convênio;

Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir o cumprimento deste convênio;

Enviar ao MUNICÍPIO a prestação de contas pormenorizada que demonstre a efetiva aplicação dos recursos recebidos e demais documentos eventualmente solicitados pelo Município, em até 60 (sessenta) dias após o término do convênio;

Utilizar as técnicas adequadas na execução das atividades, respondendo, pelos prejuízos causados; caso haja.

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário);

Arcar com a responsabilidade civil, criminal e indenização, seja de que natureza for, que surgir em virtude de qualquer dano causado aos pacientes, ou a quaisquer terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado por seus empregados ou prepostos;

Fornecer até o 5 dia útil do mês subsequente a prestação do serviço um relatório de atendimento no mês, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipava, contendo as informações necessárias ao pleno convencimento e conhecimento de que o objeto foi atendido e o serviço foi prestado conforme estimulado

O BENEFICIÁRIO fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 48 horas, acerca do cancelamento da agenda dos médicos;

Atender os requisitos de Qualidade e Segurança: A garantia da qualidade dos serviços prestados e a segurança das informações são requisitos não negociáveis.

A empresa contratada deve seguir rigorosos protocolos de controle de qualidade. Ademais, a conformidade com as normativas legais e regulatórias pertinentes ao setor de saúde é essencial para o bom andamento da parceria e para o cumprimento das obrigações legais.

II –CONTRATANTE

- 1) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONTRATO;
- 2) Efetuar o pagamento por demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

Contrato nº 101/2025

- 3) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias em caso de descumprimento;
- 4) Prestar o apoio administrativo necessário para que seja alcançado o objeto deste Contrato.
- 5) Emitir a planilha de frequência do profissional do mês vencido, para posterior pagamento.
- 6) AS faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal

CLÁUSULA QUARTA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1- As despesas decorrentes do presente edital de Chamamento onerarão o conforme dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 476 / Reserva: 3869/2025

4.2- O valor a ser pago a CONTRATADA é de **R\$ 5.080,0 (cinco mil e oitenta reais) por procedimento, totalizando em R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA **DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de frequência expedida pela Secretaria da Saúde.

5.2- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

5.2.1- Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal.

5.3- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.

5.4- Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 5.2 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5- As faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

6.1) O presente contrato terá tempo determinado, pelo período de tempo da vigência **até 3 de fevereiro de 2026**, podendo, a critério da Secretaria da Saúde, prorrogar conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

Contrato nº 101/2025

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1) Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

7.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8.2. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA **DA MODIFICAÇÃO**

9.1) Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

Contrato nº 101/2025

CLAUSULA DÉCIMA **DO VINCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1) O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e a Proposta da PROPONENTE aceito nos autos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO FORO**

Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaipava a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaipava, 3 de dezembro de 2025.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Maria Helena Miano
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
TAQUARITUBA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
RG: _____

2 _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

Contrato nº 101/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA. – CNPJ: 45.437.175/0001-07

CONTRATO Nº: 101/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE UNIDADE HOSPITALAR COM MÉDICO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE COLECISTECTOMIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 3 de dezembro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

Contrato nº 101/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Maria Helena Miano**

Cargo: Representante Legal

CPF: 762.960.918-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

Contrato nº 101/2025

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2025 à 2029



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

Contrato nº 101/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA.**

CNPJ Nº: **45.437.175/0001-07**

CONTRATO Nº: **101/2025**

DATA DA ASSINATURA: **Itaí, 3 de dezembro de 2025.**

VIGÊNCIA: **até 3 de fevereiro de 2026**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE UNIDADE HOSPITALAR COM MÉDICO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE COLECISTECTOMIA**

VALOR: **R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaí, 3 de dezembro de 2025.

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com